



## LEI N.º 1352/2025

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1280 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 2566/2021**

### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1280.1280	3.3.90.30.00	2.621	100.000,00
10.302.0212.1280.1280	3.3.90.39.00	2.621	71.125,82
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>171.125,82</b>

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 149.657,44** (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos ), conforme **RESOLUÇÃO SES Nº 2566/2021**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual.**



PREFEITURA DE   
**NATIVIDADE**  
Natividade para todos!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 21.468,38** (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

**Art 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 11 de Março de 2025.

**FABRÍCIO LIMA COUTINHO**  
= *Prefeito Municipal* =

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



**Anexo I – Resolução SES nº 2566/2021.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme Resolução SES nº 2566/2021.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 2566/2021	Bradesco	679-0	319-0	R\$ 149.657,44	R\$ 21.468,38	171.125,82
TOTAL GERAL - R\$						<b>171.125,82</b>

**Fabício Lima Coutinho**  
= Prefeito Municipal =